

LEI N° 762/2009

**SUMULA:** Constitui fundo especial com as economias de recursos recebidos em 2009 para fazer frente a despesas com a Construção da Sede do Poder Legislativo Municipal e estabelece outras providencias.

A Câmara Municipal de Campo Bonito, Estado do Paraná, aprovou nos termos do art. 167, inciso IX da Constituição Federal, 71 e seguintes da lei Federal 4.320/64, e artigo 49 e seguintes da Instrução Normativa n° 011/2007 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e Eu, Antonio Carlos Dominiak Prefeito Municipal Sanciono a Seguinte:

**LEI:**

**Art. 1° - Fica criado o Fundo Especial com as economias de recursos recebidos no Exercício Financeiro de 2009, com a finalidade específica de construir a sede do Poder Legislativo de Campo Bonito/PR.**

**Art. 2° - A aplicação das receitas do fundo especial será efetivada conforme programa previsto no Plano Plurianual exercício 2010/2013, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2010 e será incluído na Lei Orçamentária do exercício de 2010 e subseqüentes se necessário, através de Crédito Adicional Especial tendo como fonte de recursos o Superávit Financeiro apurado no final de cada Exercício.**

**Art. 3° - O fundo especial referido no artigo 1° não terá natureza executora, será contabilmente centralizada na Unidade Orçamentária Câmara Municipal e terá vigência enquanto da execução da construção da sede do Poder Legislativo.**

**Art. 4° - Os recursos financeiros do fundo especial serão depositados e movimentados em conta corrente bancária específica, sendo controlados por código de fonte cujo dígito indicará o grupo de receitas 3, arrecadação do exercício anterior, da estrutura da tabela de fontes instituída pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.**

**Art. 5° - O valor da economia de recursos utilizado na constituição do fundo especial será considerado para efeito da verificação do limite de gastos estabelecidos para o Poder Legislativo no artigo 29-A da constituição Federal, apenas no exercício do repasse da interferência financeira.**

**Art. 6° - Após concluída a construção da sede do Poder Legislativo, a eventual sobra de recursos do fundo especial apurado em Balanço será devolvida ao Poder Executivo.**

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de Dezembro de 2009.

  
ANTONIO CARLOS DOMINIAK  
PREFEITO